



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SOLICITAÇÃO:246/2026

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo nº 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1642/2024, da Lei Municipal nº 969/2024 e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Intenção de Contratação Direta: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Capacitação e Supervisão Técnica na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**; em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e modelo de proposta da solicitação nº246/2026.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às quantidades e especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos: Projeto Atividade 02.014.08.244.0801.2121 - Natureza da despesa: 339039 - Fonte recurso: 1.660.000 Ficha: 317.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase internado Processo de Compras.

Artigo 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Lei 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERÍODO DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.2. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail **comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br**, fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SOLICITAÇÃO Nº 246/2026**.

4.3. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/08/2026 às 17h (Horário de Brasília/DF).**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior**

5.5 **Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.**

5.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

5.7 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Contratação, quer direta ou indiretamente.

5.8 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação de habilitação, será solicitado ao fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, os documentos relacionados abaixo, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, após solicitação do Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, no prazo de até 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1 Regularidade Jurídica:

- 6.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;
- 6.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.
- 6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).
- 6.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidades fiscal, social e trabalhista

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura;
- 6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (Certidão Conjunta).
- 6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- 6.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br).

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.**

7. ATENÇÃO

7.1 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Sarzedo-MG, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

7.2 No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3 *III - Relativos a Capacidade Econômico-Financeira*

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

7.4 *Relativos a Capacidade Técnica*

7.4.1 **Comprovação de aptidão** para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado e **compatível em características com o objeto** da licitação, através de apresentação de Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.4.2 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

terceiro grau;

7.4.3 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O fornecedor vencedor será convocada para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou site municipal;

8.3 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.*

8.4 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

8.5 Na convocação dos fornecedor remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta,

8.6 Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do contratado, por meio do correio eletrônico: dirigida ao responsável pela Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

8.7 O prazo de vigência da contratação é *de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou autorização de fornecimento*, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

8.8 Em caso de aquisição ou serviço por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.133/2021.

8.9 *Executar o serviço conforme o plano de ação protocolado junto a receita federal (autorregularização) conforme o link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/programa-receita-social-autorregularizacao>.*

8.10 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.11 O prazo para iniciar do objeto deste processo é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.12 Os serviços deverão ser executados online e presencialmente mensalmente conforme demanda dos serviços pelo município, sendo responsabilidade da empresa contratada o comparecimento semanal no município para as reuniões técnicas e treinamento da equipe. O serviço presencial deverá ocorrer pelo menos 16 horas in loco semanalmente todos os dias de comparecimento deverá haver o registro de presença atestado pelo servidor municipal e entregue junto as medições contratuais sob pena de rescisão do contrato.

8.13 O objeto a ser executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado neste termo de referência.

8.14 Caso os serviços prestados estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigarse-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

8.15 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.17 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.18 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

8.21 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

9.2. O prazo para execução total dos serviços contratados será de até 1 ano (365 dias), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, podendo ser prorrogado conforme justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

9.3. O serviço será considerado aceito após a comprovação do cumprimento integral das ratificações.

9.4. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

8.5. Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no Decreto Municipal nº 1.607/2023.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

- Advertência;
- Multa compensatória entre 0,5 à 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato celebrado;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Este AVISO estará disponível para consulta no site www.sarzedo.mg.gov.br.

10.2 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br

10.3 Poderá o Município revogar o presente Aviso da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.5 A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

10.8 Ficará a cargo da fiscalização da contratação os servidores especialmente designados.

10.9 O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

10.10 É de suma importância que os participantes verifiquem todos os detalhes que compõem como parte integrante deste Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Sarzedo/MG, 06 de agosto de 2026.

João Pedro Carregal Torres
Agente de Contratação